

B)30.
DEDJ
DIDES
PROP.
SERGEP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 10/2020 PROPOSTA N.º 55/2020/DCDJ/DIDES
Realizada em 01/07/2020 DELIBERAÇÃO N.º 218/2020

ASSUNTO: **Protocolo de colaboração com a Belcamp Tennis Club, para a dinamização dos Campos de Ténis da Urbanização "Águas de São Lourenço"**

O Município de Setúbal procura no associativismo desportivo, parceiros que desenvolvam direta ou indiretamente a realização de atividades nas modalidades desportivas em que são especialistas, através da celebração de protocolos de colaboração de acordo com o estipulado no enquadramento legal em vigor.

O Município de Setúbal tem como principal eixo estratégico de desenvolvimento na área desportiva, recreativa e de lazer, a promoção de projetos e atividades socioculturais. Nesse sentido tem desenvolvido continuamente um conjunto de parcerias que permitem uma oferta sustentada da prática dos desportos em diversas modalidades.

Os dois campos de ténis da Urbanização "Águas de São Lourenço" encontram-se numa zona com reduzida oferta e muita procura da modalidade de ténis, e necessitam de um investimento no sentido de melhorar as condições de prática, investimento esse que o Belcamp Tennis Clube se propõe a realizar.

O Belcamp Tennis Club é uma associação desportiva, recreativa e cultural, sem fins lucrativos, sediada no concelho de Setúbal, com objeto de proporcionar a prática das modalidades de ténis em todas as suas vertentes, e quaisquer outras atividades desportivas e socioculturais.

Ambos os Outorgantes desejam encetar uma parceria estável e duradoura com vista ao desenvolvimento do projeto de dinamização dos Campos de Ténis da Urbanização "Águas de São Lourenço".

Com o objetivo de dinamizar os campos de ténis da Urbanização "Águas de São Lourenço", e de acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo de colaboração em anexo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a Belcamp Tennis Club

Considerando que:

- a) O Município de Setúbal tem competências no desenvolvimento de programas, projetos e ações nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Direitos Sociais, Juventude, Atividades Económicas e Turismo.
- b) O Município de Setúbal procura no associativismo desportivo, parceiros que desenvolvam direta ou indiretamente a realização de atividades nas modalidades desportivas em que são especialistas, através da celebração de protocolos de colaboração de acordo com o estipulado no enquadramento legal em vigor.
- c) O Município de Setúbal tem como principal eixo estratégico de desenvolvimento na área desportiva, recreativa e de lazer, a promoção de projetos e atividades socioculturais.
- d) O BELCAMP TENNIS CLUB é uma associação desportiva, recreativa e cultural sediada no concelho de Setúbal, com objeto de proporcionar a prática das modalidades de ténis em todas as suas vertentes, e quaisquer outras desportivas e socioculturais.
- e) Ambos os Outorgantes desejam encetar uma parceria estável e duradoura com vista à dinamização dos Campos de Ténis da Urbanização “Águas de São Lourenço”, em Azeitão.

Entre

MUNICIPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, União das Freguesias, Concelho de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Meira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

BELCAMP TENNIS CLUB, adiante designado BTC, pessoa coletiva n.º 515 944 025, com sede na Praceta Fonte de Negreiros, Vivenda Patrícia, S/N Azeitão Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), Concelho de Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Tomás de Brito Baltazar Pacheco, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelo disposto nos considerandos supramencionados e nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Objeto

O presente protocolo tem por objeto regular as condições da Gestão e dinamização dos Campos de Ténis da Urbanização “Águas de São Lourenço”.

Cláusula Segunda Localização e Propriedade

1. A Câmara Municipal de Setúbal é a legítima proprietária de 2 campos de ténis e edifício de apoio anexo, situados na Urbanização “Águas de São Lourenço”, Azeitão.
2. A BTC irá ter a sua base física nos referidos campos de ténis.
3. São atividades integrantes do BTC, todas as atividades de prática das modalidades de ténis em todas as suas vertentes, bem como quaisquer outras desportivas e socioculturais.


Cláusula Terceira Deveres do Primeiro Outorgante

1. Disponibilizar ao Segundo Outorgante, para instalação, colocação do seu equipamento e para desenvolvimento do seu plano de atividades, os seguintes espaços e instalações:
 - a) 2 (dois) Campos de Ténis - um em terra batida e um em betão poroso;
 - b) Edifício de apoio à atividade: Serviços Administrativos e Balneários;
2. Limpeza dos terrenos envolventes às instalações.
3. Afixar, no edifício onde ficará instalado o Segundo Outorgante, de comum acordo com o segundo outorgante, um placard identificativo, de modo a tornar visível aos cidadãos a BTC e os respetivos serviços disponibilizados.

4. Divulgar nos seus meios normais de comunicação a atividade mais relevante desenvolvida no Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta
Deveres do Segundo Outorgante

1. Dinamizar suas atividades de acordo com o disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
2. Realizar um conjunto de investimentos para a melhoria das instalações agora cedidas, nomeadamente na melhoria do piso dos 2 campos de ténis.
3. Comunicar anualmente ao Primeiro Outorgante, o plano de atividades, o relatório de atividades e a tabela de preços de serviços praticados.
4. Responsabilizar-se pela higiene e limpeza das instalações cedidas.
5. Responsabilizar-se pela segurança no interior das instalações cedidas e pela segurança dos bens existentes e que venha a colocar no espaço cedido, devendo providenciar, se considerar necessário para o efeito, a instalação de sistemas de alarme contra intrusão ou outros, assumindo os custos daí inerentes.
6. Responsabilizar-se por toda a segurança no âmbito da atividade desportiva e recreativa a desenvolver, através da celebração de contratos de seguros de responsabilidade civil, seguros desportivos, seguros de acidentes pessoais, seguros de incêndios, de recheio ou outros que considere necessários ou que decorram da legislação em vigor.
7. Desenvolver programas de atividades de Ténis para populações especiais, em condições a acordar com o Primeiro Outorgante.
8. Propor, em condições a acordar, a realização de um conjunto de atividades em parceria com o Primeiro Outorgante.
9. Assegurar a manutenção, limpeza e bom funcionamento dos campos de ténis, do edifício de apoio e espaço envolvente, nomeadamente, procedendo à substituição e/ou reparação de materiais, tais como vedações, gradeamentos, redes, vidros e outros materiais que se encontrarem deteriorados ou danificados.
10. Proceder ao pagamento das contas por despesas correntes como água, eletricidade e telefones ficam por conta da BTC.

- 
11. Solicitar a autorização do Primeiro Outorgante sempre que pretender proceder a obras de beneficiação de infraestruturas, relativamente a colocação de iluminação artificial à volta dos campos e colocação de repavimentação dos pisos, sendo da sua responsabilidade a concretização de todas as intervenções.
 12. Iniciar a prestação do serviço público 60 (sessenta) dias após a celebração do protocolo de colaboração.

Cláusula Quinta
Plano de Atividades

1. Anualmente o Segundo Outorgante apresenta ao Primeiro Outorgante a sua proposta de Plano de Atividades.
2. Para acompanhamento da atividade do BTC os outorgantes comprometem-se em realizar reuniões de controlo com periodicidade mensal.

Clausula Sexta
Duração e Renovação

1. O presente protocolo de cooperação inicia a sua vigência após a sua assinatura e terá a duração 8 (oito) anos, sendo renovado automaticamente por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito em carta com aviso de receção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos.
2. A revogação do protocolo prevista no ponto anterior, não dá direito a que o segundo Outorgante seja ressarcido de alguma forma.
3. Todos os bens adquiridos pelo segundo Outorgante e colocados no espaço cedido são sua propriedade.

Cláusula Sétima
Manutenção, Atividades e Responsabilidade

1. A manutenção do espaço físico do BTC é da responsabilidade do Segundo Outorgante.
2. A manutenção e manuseamento dos materiais e equipamentos afetos à atividade do BTC são da responsabilidade do Segundo Outorgante.

{

Cláusula Oitava
Resolução

1. Qualquer das partes pode pôr termo ao presente protocolo, com efeitos imediatos, desde que comprovado o incumprimento do mesmo pelo outro outorgante.
2. O presente protocolo considera-se resolvido após a receção de carta registada com aviso de receção enviada pela parte lesada, onde constem a resolução contratual e os seus fundamentos.

Setúbal, ____ de _____ 2020

O Primeiro Outorgante
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

A Presidente da Câmara


(Maria das Dores Meira)

O Segundo Outorgante
BELCAMP TENNIS CLUB

O Presidente da Direção

(Tomás Baltazar Pacheco)

simos Pacheco



Constituição de Associação

Primeiro: TOMAS DE BRITO BALTAZAR PACHECO, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira (extinta), concelho de Lisboa, residente em Praceta Fonte de Negreiros, Vivenda Patricia, s/n, Azeitão, contribuinte nº 247129577.

Segundo: LUIS MANUEL DA SILVA PACHECO, divorciado, natural da freguesia de Setúbal (São Sebastião), concelho de Setúbal, residente em Praceta Fonte de Negreiros, Vivenda Patricia, s/n, Azeitão, contribuinte nº 125904517.

Terceiro: GUILHERME ALEXANDRE BALTAZAR DE DEUS SILVA, solteiro, maior, natural da freguesia de Setúbal (São Sebastião), concelho de Setúbal, residente em Rua Poeta Bocage, Número 14, 3º esqº, Azeitão, contribuinte nº 216114667.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação BELCAMP TENNIS CLUB , e tem a sede na Praceta Fonte de Negreiros, Vivenda Patricia, s/n, Azeitão , freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão) , concelho de Setúbal e constituiu-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 515944025 e o número de identificação na segurança social 25159440257.

Artigo 2.º

Fim

2
Associação
AP

A associação tem como fim Associação Desportiva, recreativa e cultural, sem fins lucrativos..

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

30/05/2014

HP 3

Abel

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direção.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

h
Abeid

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 8 dias do mês de Maio de 2020

Tomás de Brito Baltazar Pacheco
Luís Manuel da Silva Pacheco
Guilherme Alexandre Baltazar de Deus Silva

Reconheço as assinaturas de Tomás de Brito Baltazar Pacheco, Luís Manuel da Silva Pacheco e de Guilherme Alexandre Baltazar de Deus Silva, feitas perante mim pelos próprios, cujas identidades verifiquei pela exibição dos cartões de cidadão, respetivamente, números 14222135 0ZY8 válido até 31-08-2023, 05240342 4ZY2 válido até 16-06-2020 e 12269480 5ZX3 válido até 26-09-2021, emitidos pela República Portuguesa. Os associados declaram que são os únicos

termos p...
4.
5

detentores do controlo efectivo da entidade. Os associados foram informados que devem efectuar a declaração de beneficiário efectivo no prazo máximo de trinta dias a contar da data do registo, nos termos da Portaria nº 233/2018 e da Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto.

Consultado hoje no portal da empresa, pelas dez horas o certificado de admissibilidade número 2114-1473-2321, emitido em 11-03-2020. — Segunda Conservatória do Registo Predial e Comercial de Setúbal, 08 de Maio de 2020.

A Oficial de registos,

Aurabela Nunes de Jesus Pereira

LISTA DE INVESTIMENTOS

	PREÇO
Recuperar e melhorar os pisos dos 2 Campos de Tênis	17 000,00 €
Recuperar e melhorar o edifício de apoio à atividade (Previsão) *	5 000,00 €
Iluminação (Projetores) **	1 500,00 €
Acessórios Interior Campos de Tênis (bancos, redes, baldes lixo, chapéus e publicidade e esplanada)	2 000,00 €
Arranjo de vedações, gradeamentos, portas e fechaduras	2 000,00 €
Recheio da Casa de Apoio (frigorífico, televisão, material escritório (impressora e computador) e material mini bar)	2 000,00 €
Seguros	500,00 €
Video Vigilância	1 000,00 €
Despesas de Contabilidade (programa faturação e trabalho do contabilista)	1 500,00 €
Despesas água, luz, limpeza e renda anual a CMS	1 950,00 €
TOTAL	34 450,00 €

* Orçamento definitivo após visita as instalações pelo técnico

** Valor apenas da parte elétrica sem contar com os postes

✓